

Projeto de Lei nº 2419, de 2007.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

**Autor:** Senador Osmar Dias - PDT /PR  
**Relator:** não definido

**Emenda nº \_\_\_\_**

Dê-se ao art. 10, I e II do projeto, a seguinte redação:

*“Art. 10 .....  
I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.  
II – 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.”*

Sala de Comissões, 19 de dezembro de 2007.

**MAURÍCIO RANDS**  
**DEPUTADO FEDERAL**  
**PT**